



ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI “R” Nº 65, de 7 de agosto de 2018

Autoriza o Município de Toledo a desenvolver ações para a implementação do Programa “Esporte para Todos”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a desenvolver ações para a implementação do Programa “Esporte para Todos”.

Art. 2º – Para a implementação, no exercício de 2018, do Programa Municipal “Esporte para Todos”, nos termos das Leis “R” nºs 10/2013 e 15/2017, fica o Município de Toledo autorizado a promover as seguintes competições e a conceder a respectiva premiação aos seus vencedores:

I – Taça Mauro Maiorki de Futebol Sete 2018 – Categoria Masculino Livre, tendo como prêmio um automóvel popular, no valor de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

II – Taça Mauro Maiorki de Futebol Sete 2018 – Categoria Masculino Veteranos, tendo como prêmio uma motocicleta, no valor de até R\$ 9.250,00 (nove mil duzentos e cinquenta reais).

Parágrafo único – As competições referidas nos incisos do **caput** deste artigo serão organizadas sob a coordenação e de acordo com regulamentos específicos da Secretaria de Esportes e Lazer do Município.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica da Secretaria de Esportes e Lazer.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de agosto de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI “R” Nº 66, de 7 de agosto de 2018

Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Toledo a Levino José Sperafico.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito

Municipal, em seu nome, sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei outorga honraria a pessoa a quem se reconhece a relevância de serviços prestados ao Município.

Art. 2º – Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Toledo a Levino José Sperafico, em reconhecimento por sua dedicação ao agronegócio e contribuição para o desenvolvimento do Município de Toledo.

Art. 3º – As despesas decorrentes da concessão da distinção correrão à conta das dotações orçamentárias específicas da Câmara Municipal.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de agosto de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI “R” Nº 67, de 7 de agosto de 2018

Dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos municipais a candidatos que tenham prestado serviços à Justiça Eleitoral.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos municipais a candidatos que tenham prestado serviços à Justiça Eleitoral.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a isentar do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos, no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Toledo, os candidatos que comprovarem terem prestado serviços à Justiça Eleitoral, em período de eleições oficiais, plebiscitos e referendos, na condição de:

I – Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesários, Secretários e suplentes;

II – Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;

III – Coordenador de Seção Eleitoral;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de agosto de 2018

Edição nº 2.083

Página 2

IV – Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;
V – designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

Parágrafo único – Entende-se como período de eleições, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito, considerando-se cada turno como uma eleição.

Art. 3º – Para ter direito à isenção, o eleitor convocado deverá comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral em, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleições, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.

Parágrafo único – A comprovação do serviço prestado será efetuada mediante a apresentação, no ato da inscrição no concurso, de documento expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

Art. 4º – O benefício de que trata esta Lei será válido por um período de dois anos a contar da data em que o candidato a ele fez jus.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de agosto de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 387, de 7 de agosto de 2018

Altera o Decreto nº 401/2014, que constituiu a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito (JARI), do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 3º e 4º do Decreto nº 82, de 23 de junho de 2005,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providências nº 072/2018, de 3 de agosto de 2018, do Departamento de Trânsito e Rodoviário da Secretaria de Segurança e Trânsito do Município,

DECRETA:

Art. 1º – O Decreto nº 401, de 11 de julho de 2014, que constituiu a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito (JARI), do Município de Toledo,

passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 1º** – ...

...
III – Nerisson Luiz de Lima, representante titular da Secretaria de Segurança e Trânsito;
Suplente: Maria dos Anjos de Paula.
...”

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de agosto de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 354, de 6 de agosto de 2018

Exonera, a pedido, **Valderi Geovani Muller** do cargo em comissão de Diretor de Eventos, com lotação na Secretaria de Comunicação do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município e o inciso II do artigo 45 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação contida no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 34.718, desta data,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerado, a pedido, **Valderi Geovani Muller** do cargo em comissão de Diretor de Eventos, com lotação na Secretaria de Comunicação do Município de Toledo, a contar desta data.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de agosto de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 355, de 7 de agosto de 2018

Altera a Tabela anexa à Portaria nº 178/2018, que designou os novos Fiscais de Contratos e de Atas de Registro de Preços do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de agosto de 2018

Edição nº 2.083

Página 3

em conformidade com o que dispõe a alínea “g” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providências nº 117, de 3 de agosto de 2018, da Secretaria de Habitação e Urbanismo do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – A Tabela anexa à Portaria nº 178, de 8 de maio de 2018, que designou os novos Fiscais de Contratos e de Atas de Registro de Preços do Município de Toledo, passa a vigorar com as alterações constantes da que acompanha esta Portaria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de agosto de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

INSTRUMENTO	Nº	ANO	OBJETO	LICITAÇÃO	Nº	ANO	FISCAL ANTERIOR	FISCAL SUBSTITUTO
...
Contrato	361	2013	Serviços de roçada de grama com capinação	Concorrência	4	2013	SEM FISCAL	Luiz Claudio Belotto – Assistente em Administração Distrital I
...
Contrato	593	2015	Serviço de varrição	Concorrência	2	2015	Sebastião Nunes de Araujo Filho - Dir de Infraest Urbana	Luiz Claudio Belotto – Assistente em Administração Distrital I
...

PORTARIA Nº 356, de 7 de agosto de 2018

Exonera, a pedido, **Maria Inês Barroso da Silva** do cargo de Cuidador Social I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação formulada através do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 35.118, desta data,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, **Maria Inês Barroso da Silva** do cargo de Cuidador Social I, Grupo Ocupacional B-2, a contar **desta data**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de agosto de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MÁRCIO MÜNCHEN
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de agosto de 2018

Edição nº 2.083

Página 4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2018

OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação psicológica nos termos da Instrução Normativa nº 78 de 10 de fevereiro de 2014 do Departamento de Polícia Federal, para servidores Guardas Municipais de Segurança e Trânsito de Toledo/PR, com emissão de laudo que ateste a capacidade psicológica para porte e manuseio de arma de fogo, conforme dispõe o Art. 4º, inc. III, da Lei Nº 10.826/2003. **DATA DE ABERTURA:** 29 DE AGOSTO DE 2018, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2018

OBJETO: Aquisição de aparelhos eletrodomésticos e mobiliários para equipar parcialmente os ambientes no Hospital Regional do Município de Toledo/PR, conforme portaria nº 1748, de 23 de outubro de 2015. **DATA DE ABERTURA:** 29 DE AGOSTO DE 2018, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 50.077,00 (cinquenta mil e setenta e sete reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2018

OBJETO: Seleção de propostas visando à contratação de empresa especializada em serviços de transporte rodoviário tipo ônibus com no mínimo 42 (quarenta e dois) lugares, microônibus com capacidade de 27 lugares ou mais e van com capacidade de 15 lugares ou mais para realização de transporte dos alunos das Escolas Municipais para Desfile Cívico - 2018, Projeto Encante um Conto, Viva Integral, Arte e Dança: Pequenos que Brilham, Mostra Cultural e Pedagógica do EJA, Formatura do EJA e Maratoninha, eventos da Secretaria da Municipal de Educação. **DATA DE ABERTURA:** 28 DE AGOSTO DE 2018, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 51.940,00 (cinquenta e um mil novecentos e quarenta reais).

CONCORRÊNCIA Nº 014/2018

OBJETO: VENDA de lotes urbanos situados no Município de Toledo/PR e no Distrito de Vila Nova. **DATA DE ABERTURA:** 11 DE SETEMBRO DE 2018, às 14h00min. **VALOR MÍNIMO:**

LOTE	QTD	UN	VALOR DE AVALIAÇÃO (R\$)	VALOR DE PARTIDA (R\$)	DESCRIÇÃO
001	564,80	M²	141.200,00	98.840,00	Lote Urbano nº 138, Quadra nº 95, com área de 564,80 m², do loteamento Centro Industrial Moveleiro José Luiz Salles, matrícula nº 50.540 do 1º Serviço de Registro de Imóveis neste município de Toledo-PR. Cadastro 31407
002	693,55	M²	137.710,00	97.097,00	Lote Urbano nº 20, Quadra nº 37, com área de 693,55 m², do loteamento Heriberto Beutler de Cecco, matrícula nº 44.152 do 1º Serviço de Registro de Imóveis neste município de Toledo-PR. Cadastro 40425
003	869,25	M²	339.007,50	239.305,25	Lote Urbano nº 105, Quadra nº 93, com área de 869,25 m², do loteamento Centro Industrial Florentino Gubiani, matrícula nº 52.951 do 1º Serviço de Registro de Imóveis neste município de Toledo-PR. Cadastro 31460
004	869,25	M²	339.007,50	239.305,25	Lote Urbano nº 162, Quadra nº 93, com área de 869,25 m², do loteamento Centro Industrial Florentino Gubiani, matrícula nº 52.951 do 1º Serviço de Registro de Imóveis neste município de Toledo-PR. Cadastro 31457. Cadastro 31457
005	896,70	M²	349.173,00	244.421,10	Lote Urbano nº 210, Quadra nº 92, com área de 896,70 m², do loteamento Centro Industrial Florentino Gubiani, matrícula nº 52.947 do 1º Serviço de Registro de Imóveis neste município de Toledo-PR. Cadastro 31438
006	1.153,40	M²	173.010,00	121.107,00	Lote Urbano nº 97, Quadra nº 50, com área de 1.153,40 m², do loteamento Centro Industrial Olinto Lorenzoni, no Distrito de Vila Nova, matrícula nº 44.703 do 1º Serviço de Registro de Imóveis neste município de Toledo-PR. Cadastro 40225
007	1.000,00	M²	173.010,00	121.107,00	Lote Urbano nº 197, Quadra nº 50, com área de 1.000,00 m², do loteamento Centro Industrial Olinto Lorenzoni, no Distrito de Vila Nova, matrícula nº 44.707 do 1º Serviço de Registro de Imóveis neste município de Toledo-PR. Cadastro 40229

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de agosto de 2018

Edição nº 2.083

Página 5

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO										
EXTRATO DOS CONTRATOS FUNÇÃO MÉDICO T4 I - CLÍNICO GERAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2017										
CLASSIF	PROT	NOME	RG	CPF	DATA NASCIMENTO	PONTOS	INÍCIO CONTRATO	TÉRMINO CONTRATO	SITUAÇÃO FUNCIONAL	
4	52523	Tatiana da Silva Sereno	8.199.760-8	044.062.529-75	25/04/1982	17,50	01/08/2018	31/07/2019	Ativo	
5	52370	Ernio Caetano Scandarolli	32.689.938-8	301.113.038-85	12/06/1981	15,50	Desistente		Desistente	
6	51937	Cassiane Hendges	7.384.812-1	044.056.619.36	29/04/1986	14,00	Desistente		Desistente	
7	52119	Carlos Alberto Toledo Filho	1982902	053.712.214-17	01/01/1984	13,00	07/06/2018	06/06/2019	Ativo	
8	52193	Alire Novais da Rosa	975-930	929.491.502-68	25/07/1988	12,50	Desistente		Desistente	
9	52697	Gustavo Jorge Maifum	8.571.875-4	070.230.039-08	03/11/1988	12,00	Desistente		Desistente	
10	52368	Flaviary Araujo Carmello	10.404.582-0	069.970.309-39	12/04/1989	11,50	Desistente		Desistente	
11	52572	Artindo Sarguis de Castro	8.762.536-2	043.055.539-37	05/11/1982	10,50	Desistente		Desistente	
12	52069	Franklin Wellington Ribeiro	14.882.866-0	865.908.717-87	04/08/1965	9,50	22/06/2018	21/06/2019	Ativo	
13	51606	Felipe Dias Caldas da Silva	1.115.701	949.862.741.04	14/01/1982	8,00	Desistente		Desistente	
14	51551	Flávia Aguiar Dias Pegoraro	8.251.164-4	046.191.329-18	02/02/1991	8,00	06/07/2018	05/07/2018	Ativa	
15	51398	Maikel Luis Firm	7.394.384-1	027.407.229-74	02/05/1980	7,50	06/07/2018	05/07/2018	Ativo	
16	52721	Tiago Hauck de Oliveira	9.424.789-6	067.978.279-65	17/01/1987	7,00	Desistente		Desistente	

Toledo/PR, 8/08/2018. MÁRCIO MÜNCHEN - SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS.



**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE
PREÇOS SOB Nº 029/2018**

A Comissão Permanente de Licitações constituída por: André Dalla Vecchia - Presidente, e membros Luis Carlos Fabris e Anderson Soares Magro, comunica aos interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada cujo objeto da licitação é a **contratação de empresa especializada na execução de serviços de conservação de solos através de construção e reforma de terraços base larga, em parceria com a Itaipu Binacional, nas comunidades de Linhas Acaraí, Linha Chaparral, Linha Mandarina, Linha Xaxim, Distrito de Concórdia do Oeste e São Salvador, pelo período de 12 (doze) meses. Conforme Convênio 4500046662/2017 ITAIPU BINACIONAL, firmado entre a Prefeitura do Município de Toledo e Itaipu Binacional, anexo ao processo licitatório. A classificação ficou o seguinte:**

Lote 01:

- A empresa **TERRAPLANAGEM DJK LTDA**, foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 83.203,50** (oitenta e três mil, duzentos e três reais e cinquenta centavos).

- A empresa **TERRAPLANAGEM KAZVAL LTDA - ME**, ficou classificada em segundo lugar, com uma proposta no valor global de **R\$ 89.294,10** (oitenta e nove mil, duzentos e noventa e quatro reais e dez centavos).

Lote 02:

- A empresa **TERRAPLANAGEM DJK LTDA**, foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 46.440,65** (quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos).

- A empresa **TERRAPLANAGEM KAZVAL LTDA - ME**, ficou classificada em segundo lugar, com uma proposta no valor global de **R\$ 46.979,37** (quarenta e seis mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos).

Lote 03:

- A empresa **TERRAPLANAGEM DJK LTDA**, foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 72.839,15** (setenta e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e quinze centavos).

- A empresa **TERRAPLANAGEM KAZVAL LTDA - ME**, ficou classificada em segundo lugar, com uma proposta no valor global de **R\$ 78.893,07** (setenta e oito mil, oitocentos e noventa e três reais e sete centavos).

Lote 04:

- A empresa **TERRAPLANAGEM KAZVAL LTDA - ME**, foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 73.629,45** (setenta e três mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos).

- A empresa **TERRAPLANAGEM DJK LTDA**, ficou classificada em segundo lugar, com uma proposta no valor global de **R\$ 74.251,25** (setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Lote 05:

- A empresa **TERRAPLANAGEM DJK LTDA**, foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 93.374,25** (noventa e três mil, trezentos e setenta

e quatro reais e vinte e cinco centavos).

- A empresa **TERRAPLANAGEM KAZVAL LTDA - ME**, ficou classificada em segundo lugar, com uma proposta no valor global de **R\$ 99.032,85** (noventa e nove mil, trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Lote 06:

- A empresa **TERRAPLANAGEM DJK LTDA**, foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 91.843,05** (noventa e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinco centavos).

- A empresa **TERRAPLANAGEM KAZVAL LTDA - ME**, ficou classificada em segundo lugar, com uma proposta no valor global de **R\$ 96.966,09** (noventa e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e nove centavos).

Lote 07:

- A empresa **TERRAPLANAGEM DJK LTDA**, foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 98.643,30** (noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta centavos).

- A empresa **TERRAPLANAGEM KAZVAL LTDA - ME**, ficou classificada em segundo lugar, com uma proposta no valor global de **R\$ 104.100,54** (cento e quatro mil, cem reais e cinquenta e quatro centavos).

A empresa **TERRAPLANAGEM KAZVAL LTDA - ME**, apresentou Certidão de Tributos Federais com data de validade vencida (17/03/2018), e conforme item 3.1.2.1 do edital: Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

Comunica, outrossim, que no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 08 de agosto de 2018.

**ANDRÉ DALLA VECCHIA - PRESIDENTE DA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2017
CONVOCAÇÃO Nº 13**

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, a Lei "R" nº 16/2001, com as modificações procedidas pela Lei "R" nº 107/2013, e o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 05/2017,

CONVOCA as seguintes aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 05/2017, para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuar no serviço público municipal de Toledo:

PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO T4 I – CLÍNICO GERAL:



AMANDA BISSOLI LOPES
DAIANY VILLAR DA SILVA

As ora convocadas deverão comparecer na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **9 a 15 de agosto de 2018**, para:

I – preenchendo os requisitos para a sua contratação, declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso, apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante da escolaridade exigida para a função;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;

- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Documentos pessoais.

O não comparecimento das convocadas no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de agosto de 2018.

MÁRCIO MÜNCHEN
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATA DA SEXTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA.

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (29.06.2018), sexta-feira, às quatorze horas e seis minutos (14h06min), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Sexta Sessão Extraordinária, da Segunda Sessão Legislativa, da Décima Sexta Legislatura, sob a direção do Vereador Renato Reimann, Presidente do Legislativo, e secretariada pela Vereadora Olinda Fiorentin, Primeira-Secretária. Registraram presença os seguintes Parlamentares: Aírton Savello, Antônio Zóio, Edmundo Fernandes, Gabriel Baierle, Genivaldo Paes, Janice Salvador, Leandro Moura, Leocledes Bisognin, Marcos Zanetti, Marly Zanete, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Renato Reimann, Valtencir Careca e Walmor Lodi. Os Parlamentares Ademir Dorfschmidt, Corazza Neto, Marli do Esporte e Vagner Delabio, não estavam presentes em razão de não terem sido cientificados desta sessão. Havendo quórum legal, o Presidente conclamou a proteção de Deus e declarou abertos os trabalhos da sessão. Solicitou então, à Primeira-Secretária que fizesse a leitura do Requerimento subscrito pela maioria dos Parlamentares, para a realização de uma sessão extraordinária. Na sequência, o Presidente comunicou que os membros das Comissões de Finanças e Orçamento, se reuniram na Sala de Reuniões deste Legislativo para analisar o Projeto de Lei nº 101, de 2018, e que as referidas comissões, por intermédio dos pareceres dos Relatores nomeados, manifestaram-se, pela admissibilidade e tramitação deste projeto, estando assegurada a discussão e votação, para deliberação em primeiro turno na sessão extraordinária. Informou, ainda, que à vista dos Projetos de Lei nº 93, 94 e 95, de 2018, terem sido aprovados, em primeiro turno, na vigésima primeira sessão ordinária, realizada no dia 25 de junho de 2018, seriam deliberados em segundo turno nesta sessão extraordinária. Dando continuidade, indeferiu o pedido de urgência solicitado pelo Poder Executivo nos Projetos de Lei nº 93, 94, 95 e 101, de 2018, ante o disposto no § 5º do artigo 185 do Regimento Interno. **ORDEM DO DIA: MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO: Projeto de Lei nº 93, de 2018**, do Poder Executivo, que procede a alterações no Plano Plurianual do Município de Toledo, para o período de 2018 a 2021. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 94, de 2018**, do Poder Executivo, que procede a alterações

na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2018, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2018. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em segunda votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 95, de 2018**, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2018. Para discussão, o Vereador Leocledes Bisognin, devidamente inscrito, fez o uso da tribuna (00:06:32)*. Colocado em segunda votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade. **MATÉRIA EM PRIMEIRO TURNO: Projeto de Lei nº 101, de 2018**, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2018, e altera a Lei “R” nº 36/2018. Para discussão, o Vereador Leocledes Bisognin, devidamente inscrito, fez o uso da tribuna (00:15:26)*. Colocado em primeira votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade. Concluída a votação, os Parlamentares Marly Zanete e Leocledes Bisognin acessaram a tribuna para declarar seu voto (00:25:23)*. Concluídas as votações das matérias o Presidente cientificou o Plenário de que o Projeto de Lei nº 101, de 2018, aprovado em primeiro turno nesta sessão, seria apreciado em turno final na Ordem do Dia da próxima sessão e que os Projetos de Lei nº 93, 94 e 95 de 2018, aprovados em segundo turno, nesta sessão, seriam encaminhados na forma de autógrafo, ao Chefe do Executivo. Concluída a Ordem do Dia e cumprida a finalidade da sessão extraordinária, o Presidente declarou encerrados os trabalhos às quatorze horas e trinta e quatro minutos (14h34min), determinando a lavratura desta Ata, que segue assinada por ele e pela Primeira-Secretária, Vereadora Olinda Fiorentin.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

OLINDA FIORENTIN
Primeira-Secretária
APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO
(Regimento Interno, art. 110, § 1º)
SALA DAS SESSÕES, 6 de agosto de 2018

Presidente do Legislativo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de agosto de 2018

Edição nº 2.083

Página 8

ATA DA SÉTIMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA.

Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (04.07.2018), quarta-feira, às quatorze horas e oito minutos (14h08min), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Sétima Sessão Extraordinária, da Segunda Sessão Legislativa, da Décima Sexta Legislatura, sob a direção do Vereador Renato Reimann, Presidente do Legislativo, e secretariada pela Vereadora Olinda Fiorentin, Primeira-Secretária. Registraram presença os seguintes Parlamentares: Ademar Dorfschmidt, Airton Savello, Corazza Neto, Gabriel Baierle, Janice Salvador, Leandro Moura, Leocides Bisognin, Marcos Zanetti, Marly Zanete, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Renato Reimann, Valtencir Careca e Walmor Lodi. Os Parlamentares Antônio Zóio, Edmundo Fernandes, Genivaldo Paes, Marli do Esporte e Vagner Delabio, não estavam presentes em razão de não terem sido cientificados desta sessão. Havendo quórum legal, o Presidente conclamou a proteção de Deus e declarou abertos os trabalhos da sessão. Solicitou então, à Primeira-Secretária que fizesse a leitura do Requerimento subscrito pela maioria dos Parlamentares, para a realização de uma sessão extraordinária. Em seguida, o Presidente informou que, à vista do Projeto de Lei nº 97, de 2018, ter sido aprovado, em primeiro turno, na vigésima segunda sessão ordinária, realizada no dia 2 de julho de 2018, seria deliberado em segundo turno nesta sessão extraordinária. **ORDEM DO**

DIA: MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO: Projeto de Lei nº 97, de 2018, do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR). Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em segunda votação global, na forma da Redação do Vencido, o Projeto foi aprovado por unanimidade. Finalizada a votação da matéria em segundo turno, o Presidente cientificou o Plenário de que o Projeto de Lei nº 97, de 2018, com deliberação favorável em turno final, nesta sessão, seria encaminhado, em forma de autógrafo, ao Chefe do Poder Executivo do Município para a competente sanção legal. Concluída a Ordem do Dia e cumprida a finalidade da sessão extraordinária, o Presidente declarou encerrados os trabalhos às quatorze horas e doze minutos (14h12min), determinando a lavratura desta Ata, que segue assinada por ele e pela Primeira-Secretária, Vereadora Olinda Fiorentin.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

OLINDA FIORENTIN
Primeira-Secretária

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO
(Regimento Interno, art. 110, § 1º)
SALA DAS SESSÕES, 6 de agosto de 2018

Presidente do Legislativo

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços pelo período de 12 (doze) meses visando a aquisição de cimento em sacos de 50kg, conforme especificações no edital de licitação. A protocolização dos envelopes de proposta e documentação poderá ser feita até **17/08/2018**, até às **09h:00min**, na sede da EMDUR, sita na Avenida José João Muraro nº 1.944, Jardim Porto Alegre, Toledo-PR. **Abertura: 17/08/2018** às 09h:10min na sede da EMDUR. O Edital em sua íntegra poderá ser retirado a partir do dia 09/08/2018 no Dep. de Licitações da EMDUR, onde poderão ser obtidas informações complementares, ou nos sites www.toledo.pr.gov.br ou www.emdur.com.br - Fones (45) 3378-8000 ou 3378-8021 – e-mail: admlicita@emdur.com.br ou licita1@emdur.com.br.

Toledo-PR, 08 de agosto de 2018.

LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO
DIRETOR SUPERINTENDENTE.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de agosto de 2018

Edição nº 2.083

Página 9

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

Avenida Tiradentes, 1165, Centro – Toledo/PR CEP: 85.900-230

Telefone: (45) 3277-0686

e-mail: cmstoo@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 012/2018

Toledo, 01 de Agosto de 2018.

Dispõe sobre a aplicação do Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde no Estado do Paraná - VIGIASUS.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, em Reunião Ordinária realizada no dia 31 de Julho de 2018 e, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federal n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990 e n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990; Lei Municipal 1.736 de 12 de março de 1993 e alterações posteriores, no princípio da participação e do controle social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar sobre o Descritivo de Aplicação do Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde no Estado do Paraná VIGIASUS, referente incentivo financeiro repassado, constante nas Resoluções SESA/PR nº 616/2015 e 1205/2017, somados aos saldos remanescentes, regulamentado pela Resolução SESA/PR nº 403/2017.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente

DORIVAL MOREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de agosto de 2018

Edição nº 2.083

Página 10

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO/ PARANÁ – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 28, de 08 de AGOSTO de 2018.

Delibera pelo Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo/PR, referente ao 3º Bimestre de 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), em conformidade com o Artigo 23 da Lei Municipal Nº 2.043/2010, que dispõe sobre as atribuições deste Conselho;

Considerando a **Reunião Extraordinária** realizada no **dia 08 de agosto de 2018**, nas dependências da Secretaria Municipal da Educação, sito à Rua General Rondon, nº 2195, La Salle Toledo/Paraná;

Considerando a apresentação e aprovação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme calendário anual do CMDCA;

Considerando as Orientações Técnicas para elaboração do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a forma de elaboração e apresentação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, bimestralmente;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR o Relatório de Gestão Bimestral dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo-Paraná, referente ao 3º Bimestre de 2018 (maio e junho), das seguintes Secretarias:

- Secretaria de Assistência Social;
- Secretaria da Cultura;
- Secretaria da Fazenda;
- Secretaria da Educação;
- Secretaria de Esporte e Lazer;
- Secretaria da Juventude;
- Secretaria da Saúde.

Art. 2º – APROVAR o Relatório de Gestão Bimestral dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao 3º Bimestre de 2018 dos Conselhos Tutelares I e II.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 08 de agosto de 2018

Tatiani Maria Finkler de Lima Guzzo

Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO/ PARANÁ – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 29, de 08 de AGOSTO de 2018.

Aprova relatório da Comissão de Ética do CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Extraordinária** realizada no **dia 08 de agosto de 2018**, na sala de reuniões da Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, nº 2195, La Salle, Toledo – Paraná;

Considerando o recebimento do Ofício nº 68/2018 da Vara da Infância e Juventude a respeito da Instauração de Procedimento Disciplinar aos Conselheiros Tutelares, referente ao processo nº 0013430-80.2017.8.16.0170;

Considerando a composição da Comissão Especial de Ética do CMDCA;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Relatório da Comissão de Ética apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-Paraná.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 08 de agosto de 2018

Tatiani Maria Finkler de Lima Guzzo

Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO/ PARANÁ – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 30, de 08 de AGOSTO de 2018.

Aprova alterações no Plano de Ação Local do Município de Toledo-PR quanto à Deliberação nº 109/2017 do CEDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Extraordinária** realizada no **dia 08 de agosto de 2018**, na sala de reuniões da



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de agosto de 2018

Edição nº 2.083

Página 11

Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, nº 2195, La Salle, Toledo – Paraná,

Considerando a Deliberação nº 109/2017 do CEDCA - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, que estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para a implantação e fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias, no Estado do Paraná;

Considerando a Resolução nº 12, de 28 de março de 2018 que delibera pela aprovação da adesão do município de Toledo-PR a Deliberação nº 109/2017 do CEDCA;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar as alterações no Plano de Ação Local do município de Toledo-PR para implantação e fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias (Deliberação nº 109/2017 do CEDCA – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná), com a implantação de mais um eixo de ação, conforme especificado abaixo:

I – Desenvolvimento do Programa Elos com o público de 06 a 10 anos, matriculados no Ensino Fundamental, com objetivo de fortalecer vínculos sociais, favorecer processos de ensino e reduzir interações que aumentem a vulnerabilidade das crianças nesta faixa etária, abrangendo o total de 1.175 alunos de cinco Escolas Municipais.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 08 de agosto de 2018

Tatiani Maria Finkler de Lima Guzzo

Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO/ PARANÁ – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 31, de 08 de AGOSTO de 2018.

Delibera pela aprovação de alteração na disposição das Comissões de trabalho do CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Extraordinária** realizada no

dia 08 de agosto de 2018, na sala de reuniões da Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, nº 2195, La Salle, Toledo – Paraná,

Considerando as Comissões de Trabalho do CMDCA dispostas no Regimento Interno e nas Resoluções específicas;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar alterações na disposição das Comissões de Trabalho do CMDCA, agregando várias comissões em quatro Câmaras Técnicas, conforme segue:

I - *Câmara Técnica de Mobilização, Articulação e Capacitação*, abrangendo as comissões: a) Capacitação Continuada de Conselheiros Tutelares; b) Comunicação, Articulação e Divulgação; c) Organizadora do Evento Alusivo ao 18 de Maio; d) Intersetorial do Enfrentamento ao Trabalho Infantil; e) Organização da Conferência dos Direitos da Criança e Adolescente.

II - *Câmara Técnica de Avaliação Orçamentária, Projetos e Legislação*, que compreenderá as comissões: a) Técnica de Registro e Inscrição; b) Revisão da Lei e Regimento Interno; c) Orçamento e Fundo; d) Avaliação dos inscritos no Chamamento Público.

III - *Câmara Técnica de Fiscalização*, envolvendo as comissões: a) Acompanhamento das Inspeções dos Serviços Socioassistenciais; b) Monitoramento e Avaliação dos Projetos inscritos no Chamamento Público.

IV - *Câmara de Ética*.

Art. 2º - As Comissões Intersetoriais de Medidas Socioeducativas e de Convivência Familiar e Comunitária não sofrerão alteração;

Art. 3º - A nova disposição das Câmaras e Comissões será contemplada no Regimento Interno do CMDCA.

Toledo, 08 de agosto de 2018

Tatiani Maria Finkler de Lima Guzzo

Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO/ PARANÁ – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 32, de 08 de AGOSTO de 2018.

Delibera pela adesão à Deliberação nº 52/2016-CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IX

Toledo, 09 de agosto de 2018

Edição nº 2.083

Página 12

(ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Extraordinária** realizada no **dia 08 de agosto de 2018**, na sala de reuniões da Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, nº 2195, La Salle, Toledo – Paraná;

Considerando a Deliberação nº 52/2016-CEDCA/PR que estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento de programas de aprendizagem, para adolescentes, no Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a adesão do município de Toledo-Paraná quanto à Deliberação nº 052/2016 do CEDCA/PR – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná, referente ao repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento de programas de aprendizagem para adolescentes.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando a Resolução nº 26, de 08 de junho de 2018.

Toledo, 08 de agosto de 2018

Tatiani Maria Finkler de Lima Guzzo

Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO/ PARANÁ – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 33, de 08 de AGOSTO de 2018.

Delibera pela aprovação do Plano de

Ação do GERAR e ratifica os dados contidos na folha de rosto referente à Deliberação nº 52/2016-CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Extraordinária** realizada no **dia 08 de agosto de 2018**, na sala de reuniões da Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, nº 2195, La Salle, Toledo – Paraná,

Considerando a Deliberação nº 52/2016-CEDCA/PR que estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento de programas de aprendizagem, para adolescentes, no Estado do Paraná;

Considerando a Resolução nº 32/2018 do CMDCA que delibera pela adesão à Deliberação nº 52/2016-CEDCA/PR;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de Ação da entidade GERAR - Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional - e ratificar os dados contidos na Folha de Rosto no formulário padrão do anexo II, referente à Deliberação nº 052/2016 do CEDCA - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 08 de agosto de 2018

Tatiani Maria Finkler de Lima Guzzo

Presidente do CMDCA

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lucio de Marchi

Prefeito Municipal

Suzi Fernanda Felix de Lira Soprani

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.